



LEI MUNICIPAL N.º 305/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Convênio 40/2014 – Repasse do SEDU.

(Origem Projeto de Lei n.º 243/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2.040 – Manut. Programas da Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Repasse – Convênio 40/2014
Fontes: 3.1.334 – Convênio 040/2014 – SEDUR\$ 400.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Contrapartida Convênio 40/2014
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 20.000,00
TOTAL:.....R\$ 420.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Especial Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de:

§ 1º - Proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), oriundos do Convênio n.º 040/2014, repasse SEDU, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	PREVISTO NO ORÇAMENTO	ARRECADADO	VALOR DO EXCESSO
3.1.334	2.4.72.01.00.00.01	-	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

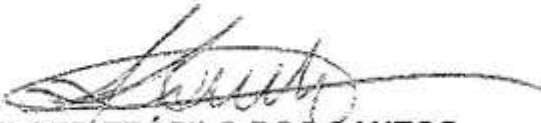
§ 2º - Proveniente de anulação, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Da Administração da Saúde Pública
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 07 de Julho de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morretes
Estado do Paraná



LEI MUNICIPAL Nº 305/2014

Sustenta: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de, R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) para aquisição de Equipamento e Material Permanente - Convênio 40/2014 - Repasse do SEDU.

(Origem Projeto de Lei nº 20/2014 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 - Secretaria de Saúde	
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10 - Saúde	
07.002.10.301 - Atenção Básica	
07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral e Saúde	
07.002.10.301.0160.2.040 - Manut. Programas da Atenção Básica	
4.4.00.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente - Repasse - Convênio 40/2014	R\$ 400.000,00
4.4.50.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente - Contrapartida Convênio 40/2014	R\$ 20.000,00
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	R\$ 420.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Especial Suplementar da que trata o artigo anterior, é proveniente de:

§ 1º - Proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), anexo da Lei nº 302/2014, repasse SEDU, de acordo com o item 1, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

Prefeitura Municipal de Morretes
Estado do Paraná

RUBRICA	ORÇAMENTO DA PRECATORIAL	PREVISTO NO ORÇAMENTO	RECAPITULAÇÃO	VALOR DO EXCESSO
2.1.304	2.4.72.01.00.00.01	-	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

§ 2º - Proveniente de anulação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme rubricas abaixo relacionadas:

07 - Secretaria Municipal de Saúde	
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10 - Saúde	
07.002.10.301 - Atenção Básica	
07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral e Saúde	
07.002.10.301.0160.2.041 - Manut. Da Administração da Saúde Pública	
3.3.50.36.00.00 - Custos Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres	

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, obedecendo ao art. 1º, da Lei nº 167 de 1964, de acordo com o certame nº 03/2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 07 de Junho de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 14 de Junho de 2014.

Nome: *Helena*

Assinatura: *Helena*